



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



2ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
04/09/2017

Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 052/2017-L

DATA DA ENTRADA: 04 de setembro de 2017

AUTOR: Mauro Salvador Squeglia de Góes

ASSUNTO: Da a denominação de "Rua Desdoto de
Moraes Netto" a via pública localizada no
Distrito de Camguera

APROVADO EM: 29ª Sessão Ordinária 11/09/2017

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Assinado por assinatura eletrônica

Em 11/09/2017
29ª Sessão Ordinária

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

CCJR 152 Maioria Simples
CSECLT 50 Uma Discussão
Favorável Voto em Nome

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 52/2017-L, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017, DE AUTORIA DO VEREADOR MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

BIOGRAFIA DE DEODATO DE MORAES NETTO

Em 21 de fevereiro de 1948 nascia Deodato de Moraes Netto, primeiro filho do casal Mario Augusto de Moraes e Carmelina Miranda de Moraes. Dato, como era conhecido carinhosamente pelos seus amigos e familiares, sempre viveu no Bairro de Canguera e lá constituiu família e teve 8 filhos: Aparecida, Claudinei, Claudete, Simone, Aline, Ivan, Ivair e Diego.

Começou a trabalhar muito jovem em lugares como adegas, lavouras, foi também avicultor e em seus últimos anos de realizava o plantio de hortifrutis, vendendo o que produzia em feiras livres da cidade de São Roque.

Homem simples, íntegro e honesto, adorava uma conversa que poderia facilmente durar horas. Marido e Pai exemplar sempre colocou a família em primeiro lugar e a todo o momento estava disposto a ajudar quem quer que o procurasse.

Teve uma vida honesta e aos 63 anos foi diagnosticado com câncer na garganta e posteriormente no pulmão. Estava realizando o tratamento em São Paulo e após lutar mais de dois anos contra o câncer, veio a falecer em quatro de julho de 2013 no Hospital Arnaldo Vieira de Carvalho. Deodato, um exemplo de Homem, será eternamente lembrando pelos familiares e amigos.

Isso posto, MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES, por intermédio do Protocolo nº CETS 04/09/2017 - 10:38 4303/2017, de 4 de setembro de 2017, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETS 04/09/2017 - 10:38 4303/2017

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 52/2017

De 4 de setembro de 2017.

Dá a denominação de "Rua Deodato de Moraes Netto" a via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a "RUA DEODATO DE MORAES NETTO", conta com 125mts de extensão e 7mts de largura, com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular – Canguera.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 4 de setembro de 2017.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)

Vereador

Deodato de Moraes Netto, nascido em 21/02/1948, filho primogênito de Mario Augusto de Moraes e Carmelina Miranda de Moraes, Deodato era chamado pelos amigos e familiares por Dato, viveu sempre no Bairro Canguera onde teve 08 filhos: Aparecida, Claudinei, Claudete, Simone, Aline, Ivan, Ivair e Diego.

Desde muito jovem sempre trabalhou muito. Chegou a trabalhar em Adegas, na Lavoura, foi Avicultor, e ultimamente realizava o plantio de hortifrutas onde vendia em feiras livres da cidade de São Roque.

Homem simples, íntegro e honesto, adorava uma conversa que poderia facilmente durar horas. Marido e Pai exemplar que sempre colocou a família em primeiro lugar. Sempre estava disposto a ajudar quem quer que o procurasse.

Teve uma vida escorreita e aos 63 anos foi diagnosticado com câncer na garganta e posteriormente no pulmão. Estava realizando o tratamento em São Paulo e após lutar mais de dois anos contra o câncer, veio a falecer em quatro de julho de 2013 no Hospital Arnaldo Vieira de Carvalho.

Deodato, um exemplo de Homem, será eternamente lembrado pelos familiares e amigos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 41/2016

São Roque, 16 de maio de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO de RUA SEM SAÍDA com início na Rodovia Quintino de Lima (primeira rua a esquerda após a Escola Euclides de Oliveira – sentido São Roque – Ibiúna), informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Presidente

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PRÓTOCOLO Nº CETS 16/05/2016 - 09:40:30 02803/2016

P.E.T.S.R. SEÇÃO DE PROTOCOLO E REGISTRO 18-Mai-2016 12:15 007817 2/2





4 VIA SAIDA

FRANK
EUGENE
J.E.
QUINN

James M. Smith

IB: Unit

Sp. Roof



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 057/2016 - DPMA

São Roque, 14 de julho de 2016.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 41/2016

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 029/2016, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Frmº Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor

Exmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

Fone: (11) 4784-8542
Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – CEP: 18135-125

Câmara Municipal de São Roque
Estância Turística de São Roque
Recbto em 18/07/16
a via () original () copia
Protocolo 4086
Secretaria (a)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 029/2016

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº. 41/2016**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão é oficial, não possui denominação oficial, conta com 125mts de extensão e 7mts de largura, com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular – Canguera. Segue anexo croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Olini), certifiquei aos vinte e nove do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

NOME:
** DEODATO DE MORAES NETTO

MATRÍCULA:

MATRÍCULA:
** 119099 01 55 2013 4 00204 004 0090390-55

SEXO MASCULINO COR branca ESTADO CIVIL casado IDADE 65 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
MAIRINQUE-SP	RG 6847673	

PLAÇA E RESIDÊNCIA	Nº 2047673	ELEITOR SIM
MARIO AUGUSTO DE MORAES e CARMELENA MIRANDA DE MORAES *** RESIDENTE NA RUA AMARO GODINHO DA SILVA, Nº 199, CANGUEIRA, SÃO ROQUE, SP		

DATA: _____		

DATA E HORA DO FALECIMENTO
QUATRO DE JULHO DE DOIS MIL E TREZE - AS 20:40 H

LOCAL DE FALECIMENTO

DIA	MÊS	ANO
04	07	2013

LOCAL DE FALECIMENTO: NESTE SUBDISTRITO, NO INSTITUTO DO CÂNCER DR. APNARDO VIEIRA DE CARVALHO

CAUSA DA MORTE
CHOQUE SÉPTICO, CÂNCER DE PULMÃO AVANÇADO ***

DECLARANTE
IVAN JOSÉ DE MORAES
(FILHO) **

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dra. ERIKA KAMEYA DA SILVA CRM Nº 122701

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Óbito registrado quatro de julho de dois mil e treze. Observações: Registro de óbito lavrado no livro C-204, folhas 004, termo n° 90.390.0 falecido era casado com NEIDE GUARNIERI DE MORAES, em Ibiúna, SP, em 06/09/1979. Desta união deixou os filhos: ALINE e DIEGO AUGUSTO, maiores de idade. Da união com MARIA DA GRAÇA VIEIRA DE MORAES (falecida), com quem casou-se em Ibiúna, SP, em data não declarada. Desta união, deixou os filhos: MARIA APARECIDA, CLAUDINEI, CLAUDETE, SIMONE, IVAIR e IVAN (ora declarante), todos maiores de idade. Deixou bens. Não fez testamento. Era eleitor e beneficiário do INSS. NADA MAIS.***

Oficial de Registro Civil das P. N. do
7º Subdistrito Consolação
Aldegar Fiori - Oficial
Av. Angelica 2168 - São Paulo, SP
200

Tel/Fax: 1132555506

E-mail: carlconsolacao@yahoo.com

Findings:

Continuado da certidão e antecedente. Dado M

04 de julho de 2013

THE MONUMENT OF THE
SACRED AND DIVINE



PARECER 159/2017

Parecer ao projeto de Lei nº 052/2017-L, de 04 de setembro de 2017, de autoria do vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que dá denominação a via pública localizada no distrito de Canguera.

Apresenta o vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes o Projeto de Lei 052/2017-L, de 04 de setembro de 2017, para denominar de "Rua Deodato de Moraes Netto", via pública localizada no Distrito de Canguera, com 125 metros de extensão e 7 metros de largura, com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos

fl

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 05 de setembro de 2017.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)



Projeto de Lei Nº 52/2017, de 04/09/2017, de autoria do Mauro Salvador Sgueglia de Góes, que "Dá a denominação de " Rua Deodato de Moraes Netto" a via pública localizada no Distrito de Canguera.".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		01

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER Nº 152 – 05/09/2017

Projeto de Lei Nº 52/2017-L, 04/09/2017, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sguelgia de Góes.

Relator: Rogério Jean da Silva.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de "Rua Deodato de Moraes Netto" a via pública localizada no Distrito de Canguera.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2017.

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARÁUJO
(GUTO ISSA)**
PRESIDENTE CPCJR

ALACIR RAYSEL
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 50 – 05/09/2017

Projeto de Lei Nº 52/2017-L, 04/09/2017, de autoria do Vereador Mauro Salvador Sgueglia de Góes.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei **"Dá a denominação de "Rua Deodato de Moraes Netto" a via pública localizada no Distrito de Canguera."**

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 5 de setembro de 2017.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 052-L, DE 04/09/2017

AUTÓGRAFO Nº 4.701 de 11/09/2017

LEI nº

(De autoria do Vereador Mauro Sgueglia de Góes – PSD)



Dá a denominação de "Rua Deodato de Moraes Netto" a via pública localizada no Distrito de Canguera.

Recbi em 12/09/17
Lilian Cristina de Oliveira
Chefe de Divisão - DLE

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a "RUA DEODATO DE MORAES NETTO", conta com 125mts de extensão e 7mts de largura, com início na Rua Amaro Godinho e término em propriedade particular – Canguera.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

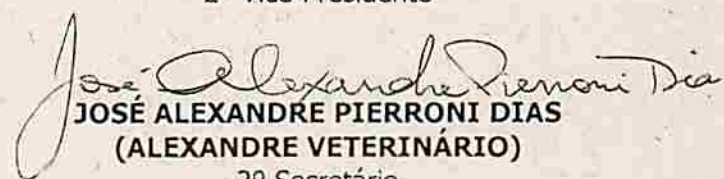
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária, de 11/09/2017.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



LEI 4.710

De 18 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 052/17-L.

De 04 de setembro de 2017.

AUTÓGRAFO N. 4.701 de 11/09/2017.

(De autoria do Vereador Mauro Sgueglia de Góes – PSD)

Dá a denominação de "Rua Deodato de Moraes Netto" a via pública localizada no Distrito de Canguera.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a "RUA DEODATO DE MORAES NETTO", conta com 125mts de extensão e 7mts de largura, com início na Rua Amaró Godinho e término em propriedade particular – Canguera.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/09/2017.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 18 de setembro de 2017, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 11/09/2017.

/lco.-



Don't see
Saida



ESCRITA
EUBHAR
X
QUATON

Quatun de mola



IB Una

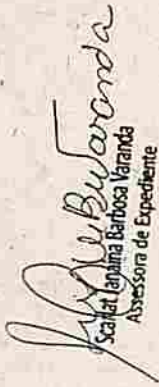


S42
Boone

Publicado no Jornal Gazeta de S. Paulo

n.º 4796 fls. 21 dia 23 de set de 2017

Ato Normativo LEI 4710/2017


Scarlett Janina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente